

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 039/2020

Plenário publica resultado do Julgamento do
Processo Ético-Disciplinar n. 032/2018.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator do Processo Ético-Disciplinar n. 032/2018, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo Ético-Disciplinar n. 032/2018 proferido pelo Plenário do Coren-MS, em sua 456ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 20 e 21 de março de 2020, decidem:

Art. 1º Absolver as Enfermeiras Dra.XXXXXXXXXX, com registro no Coren-MS sob n. XXXXXX, Dra.XXXXXXXXXX, com registro no Coren-MS sob n.XXXXXX, Dr.XXXXXXXXXX, com registro no Coren-MS sob o n.XXXXXX, Dra.XXXXXXXXXX, com registro no Coren-MS sob o n.XXXXXX, e as Técnicas de Enfermagem Sra. XXXXXXXXXXXX, com registro no Coren-MS sob o n.XXXXXX, Sra.XXXXXXXXXX, com registro no Coren-MS sob o n. XXXXXX e Sra.XXXXXXXXXXXX, com registro no Coren-MS sob o n.XXXXXX.

Art. 2º Desta Decisão proferida em 1ª instância cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste ato decisório pelas partes, conforme estabelece o artigo n. 133 do Código de Processo Ético-Disciplinar.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 30 de março de 2020.

Dr. Sebastião Júnior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Alisson Daniel Fernandes da Silva
Conselheiro Relator
Coren-MS n. 87561